

Edital nº 04/2026 – PARTIU IF

SELEÇÃO DE ESTUDANTES

PARA O PROGRAMA PARTIU IF

Vagas Remanescentes e

Cadastro de Reserva



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 DAS INSCRIÇÕES	3
3 DOS CURSOS E VAGAS	4
4 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS	5
5 DOS RESULTADOS E RECURSOS	6
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I – CRONOGRAMA	7
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA	8
ANEXO III – ENDEREÇO E E-MAIL DOS CÂMPUS DO IFSC	9
ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	10

EDITAL DE INGRESSO Nº 04/2026/PARTIU IF

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo de estudantes para o Programa Partiu IF no âmbito do IFSC, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se a ofertar **vagas remanescentes e cadastro de reserva** no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina, conforme quadro de Vagas no Anexo II.

1.1.1 Novas vagas poderão ser oferecidas para além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo II.

1.2 Para ingressar no Programa Partiu IF **o(a) estudante deve estar matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública, em turno oposto ao turno ofertado da turma do Partiu IF pretendida.**

1.2.1 O(A) estudante não poderá possuir matrícula em atividades de contraturno escolar em sua escola de origem que conflitem com os horários do Partiu IF.

1.3 É permitida a inscrição em uma única turma.

1.4 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.

1.5 As atividades do programa Partiu IF serão executadas no período de abril a novembro de 2026.

1.6 Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição, conforme data e hora registradas no sistema de inscrições.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/> .

2.2 A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. O(A) estudante, ao acessar o sistema de inscrição, será direcionado ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.4 Para os estudantes que necessitem, cada câmpus do IFSC, ofertante de turma do Partiu IF, disponibilizará computador e impressora para a realização da inscrição.

2.4.1 O endereço, e-mail e horários de atendimento nos câmpus do IFSC, ofertantes de turma do Partiu IF, constam no Anexo III.

2.5 A inscrição para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica na aceitação, pelo(a) estudante, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

2.5.1 O(A) estudante deverá anexar no sistema de inscrições o Atestado de Frequência emitido pela instituição de ensino de que está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

2.6 Na inscrição o(a) estudante deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os Documentos Obrigatórios, conforme especificado no Anexo IV.

2.7 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

2.8 A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:

- a)** Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e
- b)** Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.

2.9 O(A) estudante assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.10 Após realizar a inscrição o(a) estudante poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

2.11 O IFSC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 A disposição das vagas ofertadas neste Edital, distribuídas por câmpus, constam no Quadro de Vagas, Anexo II.

3.2 Os(As) estudantes selecionados(as) no presente edital e regularmente matriculados(as) no Programa Partiu IF farão jus ao recebimento de auxílio financeiro mensal, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a apoiar sua permanência nas atividades do Programa, especialmente no que se refere às despesas com transporte e alimentação.

3.3 O recebimento do auxílio à permanência está condicionado:

- a)** à manutenção da matrícula no Programa; e
- b)** ao cumprimento da frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades, conforme estabelecido no Ofício nº 155/2025/ASSES/SECADI/SECADI-MEC.

3.4 A frequência será aferida mensalmente, sendo que o não atingimento do percentual mínimo implicará a suspensão do pagamento do auxílio no respectivo mês.

3.4.1 O pagamento do auxílio poderá ser restabelecido nos meses subsequentes, desde que o(a) estudante volte a cumprir a frequência mínima exigida.

3.5 Em caso de desistência ou desligamento do Programa, o(a) estudante fará jus apenas ao recebimento do auxílio referente ao mês em que tenha cumprido a frequência mínima exigida.

3.7 O pagamento do auxílio será operacionalizado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FEENG, gestora financeira do Programa na Região Sul, mediante transferência direta ao(a) estudante.

3.8 Para fins de pagamento do auxílio:

- a)** será aceita exclusivamente conta corrente de titularidade do(a) estudante;
- b)** não serão aceitas contas poupança ou contas conjuntas;
- c)** não serão realizados pagamentos em contas de terceiros, ainda que responsáveis legais pelo(a) estudante.

3.9 O auxílio financeiro de que trata este edital possui natureza indenizatória e não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício, trabalhista ou de prestação de serviços entre o(a) estudante e o IFSC ou a FEENG.

4 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC, descritas no Anexo II, se dará por ordem de inscrição, conforme data e hora registradas no sistema de inscrições.

4.2 Será matriculado(a) o(a) estudante, observando a classificação final e a quantidade total de vagas ofertadas.

4.3 O(A) estudante poderá ser convocado(a) para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

4.4 O(A) estudante convocado(a) que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado(a).

4.5 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o(a) estudante estará sujeito(a) ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no mesmo endereço eletrônico de inscrição.

5.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 5.2.

5.4 Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

5.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma.

5.6 Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

6.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Cronograma
- b)** Anexo II: Quadro de Vagas por Turma;
- c)** Anexo III: Endereço e e-mail dos Câmpus do IFSC
- d)** Anexo IV: Documentos necessários

Florianópolis, 08 de abril de 2026

ZIZIMO MOREIRA FILHO
REITOR

Autorizado conforme despacho nº 23292.010786/2026-88, de 08/04/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	08/04/2026
Período de Inscrições	09 a 23/04/2026
Publicação do resultado preliminar	24/04/2026, a partir das 18h
Interposição online de recursos ao resultado preliminar	26/04/2026
Publicação do resultado final	27/04/2026, a partir das 18h
Início das aulas	Imediatamente após a convocação do Coordenador da Turma

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA

Câmpus	Turno	Quantidade de Vagas
Câmpus Caçador	Vespertino	03 + CR
Câmpus Chapecó	Vespertino	CR
Câmpus Gaspar	Matutino	08 + CR
Câmpus Jaraguá do Sul-Centro	Matutino	01 + CR
Câmpus Joinville	Matutino	06 + CR
Câmpus Lages	Vespertino	05 + CR
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Matutino	CR
Câmpus Tijucas	Vespertino	06 + CR
TOTAL		29+CR

*CR: Cadastro de Reserva

ANEXO III – ENDEREÇO E E-MAIL DOS CÂMPUS DO IFSC

Câmpus	Endereço e e-mail	Horário
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador/SC – partiuif.cacador@ifsc.edu.br	13h30 às 17h30
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó/SC – partiuif.chapeco@ifsc.edu.br	13h30 às 17h30
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar/SC – partiuif.gas@ifsc.edu.br	07h45 às 11h45 13h30 às 17h30
Jaraguá do Sul-Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul/SC – partiuif.jar@ifsc.edu.br	07h45 às 11h45
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville/SC – partiuif.jle@ifsc.edu.br	07h45 às 11h45 13h30 às 17h30
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 225. Bairro São Francisco. Lages/SC – partiuif.lgs@ifsc.edu.br	13h30 às 17h30
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, 395. Pedra Branca. Palhoça/SC – partiuif.phb@ifsc.edu.br	13h30 às 17h30
Tijucas	Câmpus em implantação – atendimento exclusivo por e-mail: partiuif.tij@ifsc.edu.br	-

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento onde conste o nº do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

2. Documento que comprove que está matriculado no 9º ano em Escola Pública